



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROJETO BÁSICO
PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA CGU EM
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DE CURTA E MÉDIA DURAÇÃO
REGULARIZAÇÕES CONTÁBEIS NO SIAFI

1. Objeto:

1.1. Contratação de 05 vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotados na Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, no curso "Regularizações Contábeis no SIAFI (Contas Contábeis, Eventos, Situações e Rotinas)", promovido pela empresa OneCursos - Treinamento & Desenvolvimento.

2. Justificativa:

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es).

O curso de capacitação selecionado aborda o seguinte tema: Regularizações Contábeis no SIAFI (20h - presencial). Trata-se de curso de atualização na área de atuação dos servidores, execução e regularizações contábeis, cujo aprofundamento é essencial para os trabalhos da Setorial de Contabilidade SECON/CGCOF/DGI e da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira, tendo em vista que os servidores exercem atividades contábeis e de controle da execução orçamentária e financeira. Além disso, a Contabilidade Pública vem sofrendo constantes alterações em seus normativos com vistas a adequação às normas internacionais, com exigência de utilização de ferramentas novas, não dominadas pelos servidores, tais como consultas no Tesouro Gerencial para avaliar a presença de possíveis irregularidades e inconsistências contábeis.

Os afastamentos dos servidores foram avaliados e considerados no planejamento da unidade, sendo oportuno.

2.2. Informar o plano operacional, o PGC e as lacunas de competências que serão mitigadas pela ação.

A solicitação do curso pretendido está de acordo com:

Programa/Plano Interno:

[#999141](#) [DGI] Programa de Desenvolvimento Profissional - (2022)

Plano de Trabalho Associado: [#1267013](#) Curso de Regularização Contábeis no SIAFI

Os investimentos da instituição no desenvolvimento da capacidade e habilidades técnicas dos servidores são oportunos e necessários, pois a capacitação refletirá diretamente no nível de aprofundamento das análises realizadas nas Demonstrações Contábeis trimestrais e anuais de responsabilidade da

CGCOF/DGI/SE, bem como no que tange às avaliações de conformidade contábil e possíveis irregularidades e inconsistências de registros no SIAFI. O curso será de reciclagem para os servidores da CGCOF, bem como aprendizado para os novos servidores.

2.3. Explicitar a notória especialização:

Para atender à demanda de realização do curso, buscou-se no mercado especialistas com experiência reconhecida no campo Contabilidade aplicada ao SIAF.

A One Cursos é uma empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas. Atua em diversas capitais, promovendo cursos abertos e fechados, treinamentos, simpósios, seminários, conferências, workshops, auditorias e consultorias. Possui profissionais qualificados, consultores, conferencistas e professores especializados em diversas áreas de interesse nos setores público e privado, selecionados entre os melhores do mercado. Sua cartela de clientes inclui órgãos como a Câmara dos Deputados, Senado Federal, Caixa, Serpro, Embrapa, Furnas, Ministério das Relações Exteriores.

Sobre a equipe designada para o projeto, o instrutor Luciano Pinho é Oficial do Exército, lotado no quadro de contabilidade, Professor Universitário e Instrutor de Cursos Capacitação. Sua experiência como Professor Universitário está voltada às disciplinas Contabilidade Pública, Orçamento Público, Análise de Balanços e Contabilidade Avançada; foi chefe da Seção de Contabilidade do 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército e Contador Responsável das Unidades Gestoras do Estado de São Paulo; Instrutor de cursos nas áreas de Execução Financeira e Orçamentária, Patrimônio, Conformidade de Gestão e Contábil;

Sua formação acadêmica abrange o bacharelado em Ciências Contábeis; Especialização Lato Sensu em Gestão da Administração Pública e Especialização em Ciências Sociais Aplicadas na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais – RJ.

O §3º do art. 74 traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

A notória especialização demonstra a “razão da escolha do fornecedor ou executante”, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

3. Do Evento de Capacitação:

Título: Regularizações Contábeis no SIAFI

Modalidade: Online 100% ao vivo

Local de realização: online

Vagas: 05

Carga-horária: 20h

Período de realização: 22/08/2022 a 26/08/2022 das 14h às 18h.

Valor da Inscrição: R\$ 1.550,00

Investimento Total: R\$ 7.750,00

4. Da entidade promotora:

Razão Social: ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA

Nome de Fantasia: One Cursos

CNPJ: 06.012.731/0001-33

Sede SCS

Endereço: Qd. 02 Bl. B Lote 20 - Edf. Palácio do Comércio - Salas 208/408 CEP: 70.318-900 . Brasília-DF

Telefone: (61) 3224-0785 (61) 3223-8360

E-mail: inscricao@onecursos.com.br e diretora@onecursos.com.br

Pessoa para Contato na Instituição Promotora:

5. Dados Bancários da Instituição:

Banco: Banco Bradesco

Agência: 0606

Conta Corrente: 561.939-4

6. Justificativa do Preço:

O preço informado é o divulgado pela instituição organizadora, conforme Folder de divulgação do evento.

A empresa One Cursos forneceu 3 notas de empenho, sendo a primeira no valor de R\$ 8.000,00 do ano 2022 nota de empenho 357 do Tribunal Regional Eleitoral do Pernambuco para 05 servidores, a segunda R\$ 1.690,00 ano 2022 nota de empenho 197 do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá para 01 servidor e a terceira R\$ 1.690,00 ano 2022 nota de empenho 889 do Hospital Universitario Dr, Miguel Riet Correia JR e assim justificando o valor individual de R\$ 1.550,00, totalizando o valor de R\$ R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), ofertado a CGU para quantidade de 5 servidores. Diante disso, conclui-se que o preço atual pode ser considerado razoável e justificado.

7. Fundamentação legal:

7.1. A base legal da contratação direta para a participação de servidores em curso é o inciso III, “f” do art. 74, combinado com o inciso XVIII, “f” do art. 6º, todos da Lei nº 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos.

A referida norma dispõe:

“Art. 74”. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”.

Considerando o que determina o art. 5º da Lei 14.133/21, *in Verbis*:

“Art. 3º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#)”.

Observa-se que a regra é licitar. Para tanto, tratando-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pode-se utilizar os tipos de licitação melhor técnica e preço, conforme art. 36, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21, *In Verbis*:

“Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;”.

Outra forma de licitar seria pelo critério do Menor Preço, na modalidade de Pregão, na forma da Lei nº 10.520/2002, mas observa-se pelas contratações dos diversos órgãos públicos que esse procedimento, muitas vezes, não permite a escolha de um profissional ou empresa que apresentem resultados satisfatórios. Principalmente, quando se trata de conteúdos específicos da Administração Pública.

Pelas razões expostas, e pela celeridade do processo de contratação de treinamento, entendemos que a Administração pode contratar cursos abertos ou fechados por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, “f”, todos da lei nº 14.133/21.

8. Obrigações da contratada:

8.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

8.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

8.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.7. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final do evento.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

9.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

9.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

9.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

10. Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendido nesse período a fase de ateste desta – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;

10.1.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

10.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

10.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última;

10.4. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 – 1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11. Sanções Cabíveis:

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do Objeto;

II - dar causa à inexecução parcial do Objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Objeto;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o Objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Objeto;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Objeto;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Projeto Básico as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste subitem será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Item 11.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste subitem não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Objeto licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Item 11.1 deste Projeto Básico.

(Nota explicativa: “deve-se definir, objetivamente, quais os percentuais a serem aplicado ao objeto da presente contratação, observado os limites mínimos e máximos estabelecidos no parágrafo acima”)

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Item 11.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Item 11.1 deste Projeto Básico, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste Item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste subitem será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste subitem.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste Item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do subitem 11.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do subitem 11.2 deste Projeto Básico requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste subitem será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste subitem; II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Projeto Básico ou em outras leis de licitações e Objetos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do Item 11.2 deste Projeto Básico, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de Objetos distintos.

11.8. O atraso injustificado na execução do Objeto sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Projeto Básico.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Objeto com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste Item. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do Item 11 deste Projeto Básico exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. Disposições Gerais:

12.1 Depois de efetuada a inscrição em evento de capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 70 da Portaria 2.217/2017.

12.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

12.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

12.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

APROVO o presente Projeto Básico, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta Unidade e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA LYRA NASCIMENTO REZENDE**, **Chefe de Serviço, Substituta**, em 08/08/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CANDIDO DEMATTE**, **Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, em 09/08/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS**, **Diretora de Gestão Corporativa**, em 10/08/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2469822 e o código CRC B7387344

Referência: Processo nº 00190.106274/2022-35
SEI nº 2469822



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AÇÃO DE CURTA E MÉDIA DURAÇÃO

COM ÔNUS – COM CUSTO INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

Nome: Airson de Araujo Souza	CPF: 490.817.721-04
Cargo Efetivo: Auditor Federal de Finanças e Controle	Unidade de Exercício: SECON/CGCOF/DGI/SE
Cargo em Comissão/Função:	E-mail: airson.souza@cgu.gov.br
Telefone: 2020 - 6828	Chefia Imediata: Giovanni Cândido Dematte
Telefone Chefia Imediata: 2020-6825	

Nome: Anderson Nunes Vieira	CPF: 828.567.101-15
Cargo Efetivo: Contador	Unidade de Exercício: SECON/CGCOF/DGI/SE
Cargo em Comissão/Função:	E-mail: anderson.vieira@cgu.gov.br
Telefone: 2020-6830	Chefia Imediata: Airson de Araujo Souza
Telefone Chefia Imediata: 2020-6828	

Nome: Fernando Savio de Souza	CPF: 388.643.983-68
Cargo Efetivo: Contador	Unidade de Exercício: SECON/CGCOF/DGI/SE
Cargo em Comissão/Função:	E-mail: fernando-savio.sousa@cgu.gov.br
Telefone: 2020-6830	Chefia Imediata: Airson de Araujo Souza
Telefone Chefia Imediata: 2020-6828	

Nome: Maria Eleni da Costa Melo	CPF: 366.788.211-49
Cargo Efetivo: Técnico Federal de Finanças e Controle	Unidade de Exercício: CEOFI/CGCOF/DGI/SE
Cargo em Comissão/Função: Coordenador	E-mail: maria.melo@cgu.gov.br
Telefone: 2020-7466	Chefia Imediata: Noemia Silva Monteiro
Telefone Chefia Imediata: 2020-7466	

Nome: Gabriel Dias Doria	CPF: 030.212.361-03
Cargo Efetivo: Auditor Federal de Finanças e Controle	Unidade de Exercício: CEOFI/CGCOF/DGI/SE
Cargo em Comissão/Função:	E-mail: gabriel.doria@cgu.gov.br
Telefone: 2020-7466	Chefia Imediata: Noemia Silva Monteiro
Telefone Chefia Imediata: 2020-7466	

2. DADOS DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Nome do Evento:		
Curso Online: Regularizações Contábeis no SIAFI (Contas Contábeis, Eventos, Situações e Rotinas).		
Instituição Promotora:		
OneCursos - Treinamento & Desenvolvimento.		
Período:	Horários e dias do evento:	Carga-Horária total:
(22/08/2022) a (26/08/2022)	22/08/2022 a 26/08/2022 de 14h às 18h	20h
Deslocamento: () País () Exterior		
Endereço completo do local da realização da ação de curta ou média duração:		
O curso será 100% online e ao vivo.		
Valor da Inscrição: R\$ 8.000,00 (para 5 servidores)		
Prazos em relação ao valor da inscrição:		
I – 30 (trinta) dias de antecedência, para eventos com valor global de inscrição inferior ou igual ao limite estabelecido de dispensa de licitação nos termos da alínea A do inciso II do art. 1º do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, da Lei nº 8.666/1993 (até R\$ 17.600,00);		
II – 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, para eventos com valor global de inscrição superior ao limite estabelecido de dispensa de licitação nos termos da alínea A do inciso II do art. 1º do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, da Lei nº 8.666/1993 (até R\$ 17.600,00).		

3. PLANO OPERACIONAL DO CGUProj

Identifique no Plano Operacional da sua Unidade o projeto e subprojeto a que essa capacitação está vinculada na ação que mais requer capacitação para o alcance dos resultados e que esteja em conformidade com a sua solicitação:
Programa/Plano Interno: #999141 [DGI] Programa de Desenvolvimento Profissional - (2022)
Plano de Trabalho Associado: #1267013 Curso de Regularização Contábeis no SIAFI

4. DISSEMINAÇÃO

Para fins de disseminação, o servidor poderá compartilhar o conhecimento e as experiências advindas do evento da capacitação, que poderá ser realizada por meio de reuniões de equipe, palestras, seminários, produção de textos técnicos, relatórios, artigos, elaboração de material didático, promoção de cursos de capacitação interna, dentre outras formas de disseminação, a ser definida na solicitação de participação em eventos de capacitação, conforme o caso (Art. 65).

A disseminação ocorrerá por meio de auxílio aos servidores e às Unidades Gestoras, responsáveis por atos e fatos passíveis de registros contábeis e de conformidade no SIAFI, bem como por meio de elaboração de orientações, relatórios referentes à execução orçamentária e financeira.

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE CURTA OU MÉDIA DURAÇÃO

Destacar o público alvo, objetivos, principais tópicos do evento, custos, metodologia e/ou outras informações relevantes.

Público Alvo:

Servidores que atuam nas áreas de acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial que utilizem o SIAFI, aplicando-se ainda aos gestores que executam, consultam e analisam o orçamento ou servidores que atuam na área de contabilidade de unidades executoras ou setoriais contábeis.

Objetivos:

Promover aos participantes do curso entendimento sobre as diversas rotinas e procedimentos da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal, para que sejam efetuadas as devidas regularizações e ajustes em contas contábeis irregulares ou que apresentem inconsistências.

Conteúdo Programático:

1. Apresentação do SIAFI operacional, SIAFI-Web, CPR;
2. Transações BALANCETE, CONRAZAO, CONCONTA; CONEVENTO;
3. Conta corrente das contas contábeis;
4. Conformidade Contábil e seus reflexos;
5. CONAUD e CONDESAUD;
6. Regularizações de valores recebidos por GRU por estorno de despesa;
7. Regularizações decorrentes de cancelamento de OB;
8. Regularizações de saldos alongados (Passivo);
9. Regularizações de equações relacionadas a DDR (classes 7 e 8);
10. Regularizações relacionadas a Suprimento de Fundos;
11. Regularizações relacionadas a Folha de Pagamento;
12. Regularizações de outras inconsistências (GRU a classificar; alienação de bens móveis, patrimônio imobiliário, VPD "outras", softwares);
13. Reclassificação de despesas em documentos gerados no SIAFI-Web;
14. Regularizações acerca do registro de contratos e garantias contratuais;
15. Regularizações referentes a retenção indevida de DARF;
16. Regularizações referentes a Restos a Pagar e Passivo Anterior (DEA);
17. Registros de diversos responsáveis (dano ao erário);
18. Considerações acerca do preenchimento do campo observação de documentos e saldos alongados em contas.

Custos:

R\$ 8.000,00: incluso material didático e de apoio.

Metodologia:

O curso será ministrado através de videoconferência, 100% ao vivo, em plataforma de transmissão online, com interação através de chat e possibilidade de participação ao vivo na transmissão, aulas expositivas e apostila em formato digital.

6. CIÊNCIA E RESPONSABILIDADES

Eu, servidor (a) acima identificado (a), estou ciente que:

- O processo do qual faz parte este formulário deverá ser enviado via SEI à Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação (CDCAP) com as seguintes antecedências mínimas em relação à data de inscrição no evento, conforme artigo 25 da Portaria:

I – 30 (trinta) dias de antecedência, para eventos com valor global de inscrição inferior ou igual ao limite estabelecido de dispensa de licitação nos termos alínea A

do inciso II do art. 1º do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, da Lei nº 8.666/1993;

II – 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, para eventos com valor global de inscrição superior ao limite estabelecido de dispensa de licitação nos termos alínea A do inciso II do art. 1º do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, da Lei nº 8.666/1993.

III - Excepcionalmente, o Secretário-Executivo poderá autorizar a instrução de processo pela CDCAP para a participação de servidores em eventos de capacitação que esteja fora dos prazos previstos, mediante solicitação do dirigente da unidade organizacional.

• O processo do qual faz parte este formulário deverá ser enviado via SEI à Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação (CDCAP) após a conclusão da ação ou evento de capacitação no prazo de até 5 (cinco) dias contendo as seguintes informações de acordo com o artigo 63 da Portaria:

I - Comprovação da efetiva participação na ação ou evento de capacitação;

II – Avaliar a ação ou evento de capacitação, conforme for demandado pela CDCAP;

III – Disseminação dos conhecimentos adquiridos, no âmbito da CGU.

• Em caso de desistência ou impossibilidade de comparecimento à capacitação, devo comunicar o fato à chefia imediata com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de início do evento, visando à possível substituição ou ao cancelamento da inscrição.

7. ANEXOS

Anexar:

• Folder do evento ou documento similar, devendo conter:

- a. objetivos;
- b. conteúdo programático;
- c. carga horária;
- d. custos;
- e. período de realização;
- f. informações sobre a instituição promotora;
- g. declaração que não emprega menor de idade (solicitar para a instituição juntamente com as certidões negativas Municipal e Estadual);
- h. Juntar nota de empenho, nota fiscal, ou folder do evento ministrado em data anterior.



Documento assinado eletronicamente por **AIRSON DE ARAUJO SOUZA**, **Responsável pela Contabilidade**, em 26/07/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SAVIO DE SOUSA**, **Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 27/07/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2452948 e o código CRC 21BACCE7

Referência: Processo nº 00190.106274/2022-35

SEI nº 2452948